

Lei nº 51

Abre crédito especial

O Foro do Município de Ibiá,
por seus representantes, decretou e eu em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito
especial de Cr. \$ 1.400,00, para pagamento da
faza de desistência aos Municípios devida em
1948.

Art. 2º. Revogadas as dispo-
sições em contrário, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 5 de Março de 1949.

a) Sr. Clóvis Fiburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Xuxa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta secretaria da
Prefeitura aos 5 de Março de 1949.

Xuxa Rodrigues
Secretária